



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.963, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.500,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:


|                        |                                                       |
|------------------------|-------------------------------------------------------|
| 09                     | Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC     |
| 03                     | Ensino Fundamental                                    |
| 12                     | Educação                                              |
| 361                    | Ensino Fundamental                                    |
| 0145                   | Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental    |
| 1994                   | Construção, Ampliação/Reformas de EMEFS               |
| 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações – Recurso 1335 – destinação 03110 |

R\$ 15.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá o recurso de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), recebidos pela emenda parlamentar do Deputado Nereu Crispim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de outubro de 2022.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Delegação de Competências.  
Conforme Portaria n.º 8.923/2022.

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*